

LEI 804/05



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

200 5

PROCESSO Nº 035

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ESPÉCIE - PROJETO DE LEI Nº 006/05.

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DO DOCUMENTO - 20 de abril de 2005.

REMETENTE VEREADOR JUVENAL BEZERRA DA COSTA.

PROCEDÊNCIA - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

OBSERVAÇÕES - DENOMINA MERCADO PÚBLICO QUE INDICA.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Vereador Juvenal Bezerra da Costa

20 04 2005
(Handwritten signature)

PROJETO DE LEI N° 006/05,

DE 20 DE ABRIL DE 2005

Expediente lido na
Sessão 22/04/2005
Secretário(a)

Denomina Mercado Público
que Indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de *MERCADO PÚBLICO PREFEITO GERARDO NUNES MALVEIRA*, o mercado central de Tabuleiro do Norte, localizado entre as Ruas Batista Maia e Maia Alarcon, bem no centro comercial de nossa Cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 20 de abril de 2005..



JUVENAL BEZERRA DA COSTA
Vereador

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Vereador Juvenal Bezerra da Costa

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DO NORTE
20/04/2005
(Assinatura)

Senhora Presidente da Câmara!
Senhoras e Senhores Vereadores!

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação desta augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 006/2005, de 20 de abril de 2005, de autoria do Vereador Juvenal Bezerra da Costa, que denomina de PREFEITO GERARDO NUNES MALVEIRA, o Mercado Público de nossa Cidade, localizado entre as Ruas Batista Maia e Maia Alarcon, no centro desta Urbe.

A finalidade desta proposição é tão somente prestar merecida homenagem a um dos principais homens públicos da história de Tabuleiro – GERARDO NUNES MALVEIRA – cuja vocação política foi herdada de seus antepassados, vindo a se eleger Vereador, Vice-Prefeito e Prefeito do Município de Tabuleiro do Norte por duas vezes.

Esperamos, após análise dos ilustres Pares deste Parlamento, a aprovação da presente matéria, por se tratar de medida de reconhecimento e justiça.



JUVENAL BEZERRA DA COSTA
Vereador

GERARDO NUNES MALVEIRA

Histórico

No dia 27 de setembro de 1928, nasceu no Sítio Água-Fria, hoje denominado Sítio Socorro, Gerardo Nunes Malveira, que mais tarde ocuparia importantes funções políticas na região de Tabuleiro do Norte.

Era filho de Antonio Vidal Gonçalves Malveira e de Maria Erundina Nunes Malveira. Seus ancestrais eram ricos, donos de grandes fazendas, e, além disso, tinham influência política na região. Seu avô materno, Antonio Nunes Guerreiro Filho possuía três fazendas, sendo que a do Olho D'Água do São Bento destacava-se das outras, porque ultrapassava as proporções das estâncias da época. Ele era o maior proprietário local. Seu bisavô Cândido José Gonçalves Malveira foi comissário imperial, tendo sido encarregado pelas autoridades da época para dirigir as obras da seca de 1887, e dessa missão surgiram importantes construções, tais como a Cadeia Velha de Limoeiro, onde hoje funciona a Câmara de Vereadores, o velho açude do Bixopá (antigo Jatobá), o açude velho de Tabuleiro do Norte, etc.

Como vemos, o saudoso Gerardo Nunes Malveira descendia de uma família que participou de grandes acontecimentos políticos da região, além do mais, detinha uma grande parcela do poder econômico. Mas a riqueza foi sendo

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Vereador Juvenal Bezerra da Costa

devorada pelas terríveis secas que, de quando em vez, assolavam a região, dizimando rebanhos e reduzindo fazendeiros ao melancólico estado de decadência.

Na família, apenas três filhos sobreviveram: Gerardo, Alberico e Antonio Nunes Malveira. Houveram outros, mas faleceram logo após o nascimento. No entanto, Gerardo nasceu para ser representante do povo, político com características aristotélicas, uma vez que visava o bem comum. Ingressando na política, elegeu-se Vereador no ano de 1963, com uma votação esmagadora, o povo da Bica deu-lhe uma prova de carinho e solidariedade, consolidando sua liderança política no município.

Em 1967, elegeu-se Vice-Prefeito na chapa de Alcides Monteiro Chaves, numa votação irrefutável, cuja maioria foi de 839 votos, num eleitorado de 3.600 eleitores. Fato bastante marcante nesta época, foi que, ainda em meio às comemorações, Tabuleiro do Norte cobriu-se de luto com a morte de Francisco Moreira Filho, que compusera a chapa de oposição com o professor Dimas Batista. Francisco Moreira fora vítima de um desastre automobilístico fatal. A morte abalou todo o Tabuleiro, afetando profundamente seus correligionários e também opositores.

Em 1971 elegeu-se Prefeito do município, governando de 01 de março de 1971 à 31 de janeiro de 1973. O segundo mandato se deu de 1983 à 1989. Suas administrações foram fecundas, voltadas sobretudo para as regiões mais débeis do Município. Aliás, como sempre lhe foi peculiar, pautou sua vida pública em socorrer as comunidades carentes.

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Vereador Juvenal Bezerra da Costa

Durante seus mandatos passou por momentos difíceis, em virtude de secas na região, tanto ele como Alcides Monteiro Chaves. Inclusive, numa dessas estiagens, evitou que a cidade fosse saqueada por agricultores famintos, à época exaustos das promessas governamentais.

Como fruto de sua longa trajetória política e administrativa a frente do Município, conseguiu construir grandes e importantes obras para o município, e que até hoje servem a nossa população. Senão vejamos algumas: construção da quadra da CNEC; construção do atual Matadouro Público do Município; construção do Posto de Saúde da Fundação SESP; construção da cadeia pública, do mercado público, posto de saúde, e das Escolas Erundina Nunes e Antrônio Vidal Malveira, ambos no Distrito de Olho D'Água da Bica. Perfurou dezenas de poços profundos na zona rural do município. Na educação foi o Prefeito que construiu mais unidades escolares. São dezenas de prédios espalhados por todo o município. Construiu ainda dezenas de outras obras, como estradas, barragens, pequenos açudes e redes de eletrificação.

O Olho D'Água da Bica cresceu na sua administração, pois lá não existia quase nada, a não ser esperanças perdidas. Graças a Gerardo, hoje a Bica dispõe de nova fisionomia e vive outra realidade. Os sinais de progresso se tornaram patentes: luz elétrica, escolas, calçamentos, posto de saúde, telecomunicações, cadeia e mercado público. Agora a Bica tem voz ativa e uma infra-estrutura digna de se transformar em cidade, e, para isso vem lutando há tempo pela sua emancipação, da mesma maneira como agiram as cidades vizinhas.

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Vereador Juvenal Bezerra da Costa

Casou-se com a Senhora Lirene Maria Maia Malveira, em 1960, cujo enlace matrimonial ocorreu na Capela do Socorro, em Limoeiro do Norte. Do casamento nasceram dois filhos: Gerardo Márcio Maia Malveira, Professor de Direito e Procurador do Estado; e George Magno Maia Malveira, Advogado.

Infelizmente em 20 de janeiro de 2003 morre Gerardo Nunes Malveira. O Município e a Região Jaguaribana encobrem-se de luto com o falecimento do líder político, aos 74 anos. Homem de fino trato, comunicativo e orador impecável. Seu sepultamento ocorreu no campo santo da Cidade de Limoeiro do Norte, onde foram prestadas as últimas homenagens.

Enfim, o nome do ex-prefeito, líder político Gerardo Nunes Malveira, já faz parte da história do nosso Estado, e que nem o tempo o apagará, uma vez que o próprio tempo é testemunho dos fatos e depositário da história. O tempo e a história andam juntos, de mãos dadas, registrando sem complacência as virtudes e os defeitos dos homens e, é por isso, que cada arquivo corresponde a uma preciosa jóia na vida dos povos.

Tabuleiro do Norte, em 20/04/2005

do livro
PERFIL POLÍTICO DE UM LÍDER
Autor: Antonio Nunes Malveira



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Seriedade com Nitidez

~~A Comissão de~~ Assessoria Jurídica

para relatar e opinar quanto ao parecer quanto
a legalidade da matéria.

Sala das Sessões 22 / abril / 2005

J. Vieira

Presidente

PARECER -


PROJETO DE LEI Nº006/05

O vereador **JUVENAL BEZERRA DA COSTA**, no uso de exercício parlamentar, autorou Projeto de Lei com o fito de denominar como - **PREFEITO GERARDO NUNES MALVEIRA**, falecido em 20 de Janeiro de 2003, aos 74 anos de idade, o Mercado Público Central de Tabuleiro do Norte/Ce, localizado entre as ruas Batista Maia e Maia Alarcon, bem no centro comercial desta cidade;- fls.02; acostou justificativa - fls.3/7; ato contínuo, a Presidência da Casa, submeteu a esta assessoria, para exame de sua legalidade e parecer técnico - fls.08.

É O SUSCINTO RELATÓRIO

PRELIMINARMENTE

Consoante a legalidade do projeto em tela, encontra-se respaldado no artigo 54, inciso I da Lei Orgânica do Município c/c o art. 90, inciso III; 111, inciso I do Regime Interno deste Poder Municipal. Destarte, sob o ângulo da legalidade, o presente projeto de lei, a ser submetido à apreciação do plenário, merece o devido acolhimento legal.



NO MÉRITO

Dessume-se pelo próprio teor da Justificativa e histórico do homenageado, que adornam o presente projeto de lei; que a denominação do Mercado Público Central desta cidade de Tabuleiro de **PREFEITO GERARDO NUNES MALVEIRA**, se reveste de uma das mais justa e merecida homenagem à um homem público Tabuleirense ; pois, em vida, o homenageado representou e pertenceu a uma das famílias mais tradicionais deste Município; tendo exercido por dois mandatos o Cargo de Prefeito neste Município; foi em vida um político hábil, moderno, atuante e empreendedor; orador notável e eloquente. Portanto, louvável a iniciativa do vereador signatário do Projeto de lei, sob a apreciação desta casa legislativa

Ademais, o presente projeto encontra-se respaldado nos arts. 43, inciso XV, alínea "a" e 120, parágrafo único da LOM.

PARECER CONCLUSIVO

Somos pela aprovação, sob o ângulo da legalidade e de sua técnica; observando-se, no tocante a sua tramitação, o rito processual interno da casa.

É O PARECER
S.M.J.

Tabuleiro do Norte/Ce, 26 de Abril de 2005.


Antônio Júlio Brilhante de Freitas

Assessor Jurídico.

Comissão de Legislação, Justiça e Redução Final

para relatar e oferecer parecer

Sala das Sessões 29 / abril / 2005

S. Ventura

Presidente

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 035/2005.

RELATOR: VEREADOR PAULO MACIEL DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 006/2005.

PARECER Nº 006/2005.

Expediente lido na
Sessão 006/05/2005
Secretário(a)

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 006/05, de 20 de abril de 2005, que denomina de Mercado Público Prefeito Gerardo Nunes Malveira, o equipamento público que indica.

O Projeto ora em comento se encontra tramitando nesta Casa Legislativa desde a data de 22 de abril de 2003, quando de sua leitura e apresentação neste Plenário, na Sessão Ordinária realizada naquela data. Ato contínuo, a Senhora Presidente da Mesa Diretora, com fundamento no Art. 137 do Regimento Interno, determinou o seu encaminhamento à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para oferecer parecer técnico.

A Presidência da Comissão, atendendo solicitação desta Relatoria, por intermédio da Mesa Diretora solicitou a manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, cujo Parecer foi exarado favoravelmente ao acatamento da matéria.

Finalmente, passamos a emitir parecer sobre esta matéria que se encontra respaldada tanto pela Lei Orgânica do Município, como pelo Regimento Interno da Casa.

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

No tocante a Lei Orgânica Municipal, o Art. 43, determina como competência privativa da Câmara, dentre outras, dispor sobre a alteração da denominação de prédios, vias e logradouros públicos, vedada a atribuição de nomes de pessoas vivas.

Com relação ao Regimento Interno, o Art. 90, caput, e seu inciso III, assegura ao Vereador apresentar proposições e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, como é o caso em tela, ressalvadas as matérias de iniciativa do Poder Executivo.

Quanto ao mérito do projeto, não há o que se argüir, pois visa homenagear um dos homens públicos que mais contribuíram para o engrandecimento do Município de Tabuleiro do Norte, louvando-se, pois, a iniciativa do vereador proponente da matéria.

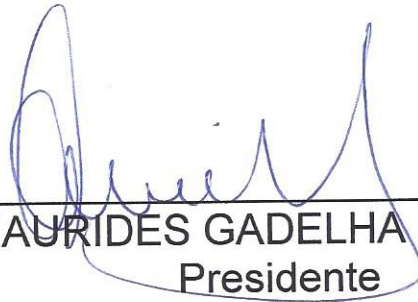
São essas as razões essenciais que embasam a presente propositura, motivo pelo qual opinamos pelo seu devido acatamento, com recomendação favorável desta Relatoria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 03 de maio de 2005.


Ver. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Relator

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:



Ver. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA
Presidente



Ver. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO
Vice-Presidente

10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE MAIO DE 2005

REFERENTE: Projeto de Lei nº 006/05, de autoria do Vereador Juvenal Bezerra da Costa

OBSERVAÇÕES: Denomina Mercado Público Prefeito Gerardo Nunes Malveira

VEREADORES


VOTO

	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
Francisca das Chagas Maia Moreira	X			
Francisco Hilário de Oliveira	X			
João Antonio Viana				
José Rosendo Freire	X			
Juvenal Bezerra da Costa	X			
Naurides Gadelha de Almeida	X			
Paulo Maciel de Oliveira	X			
Raimundo Nonato Sobrinho	X			
Sônia Maria Noronha Chaves				

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

1ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 06/05/2005.


Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente